



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº 672, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

(De Aatoria da Câmara Municipal)

“Altera a redação dos artigos 3º e 4º da Lei nº. 278 de 19 de abril de 2.006 e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL de Espírito Santo do Turvo**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Senhor **JOÃO ADIRSON PACHECO, PREFEITO MUNICIPAL** promulga e sanciona a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 278, de 19 de abril de 2.006, alterado pela Lei nº. 282, de 11 de julho de 2.006, passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º - As disposições desta Lei somente serão aplicadas às contratações realizadas após 31 de dezembro de 2.008”.

Artigo 2º - O Artigo 4º da referida Lei passará a vigorar com a presente redação:

“Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.009”.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de abril de 2.006 e revogando as disposições em contrário especialmente a Lei nº. 282 de 11 de julho de 2.006.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 31 de agosto de 2012.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

no 672 Registrado nesta secretaria sob
lei nº _____ Em 31/08/2012 Livro nº _____
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos